



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Circular nº 4/2020-GP

Ref.: Orientações de prevenção ao Coronavírus (COVID-19)

Senhores (as) Magistrados (as) e Servidores (as),

Diante da evolução pandêmica do Coronavírus (COVID-19), que motivou a normatização de situações funcionais extraordinárias pelo Decreto Judiciário nº 153, de 12 de março passado, solicita-se a especial atenção aos seguintes procedimentos de prevenção e higienização nas dependências jurisdicionais e administrativas deste Poder Judiciário:

1. **Recomenda-se** aos magistrados presidentes de órgãos colegiados, pelo prazo que entenderem necessário, a restrição de público nas sessões presenciais nos casos em que a aglomeração de pessoas possa significar risco à saúde ou ao andamento dos trabalhos.
2. **Recomenda-se** aos magistrados a realização de audiências por videoconferência ou, não sendo possível devido a fatores técnicos, a limitação de presença às pessoas indispensáveis ao ato processual.
3. **Faculta-se** aos magistrados a suspensão, pelo período de sessenta dias, das audiências em feitos que versem sobre direitos patrimoniais disponíveis.
4. **Fica suspensa** pelo prazo de sessenta dias a realização de eventos comemorativos, culturais e de aperfeiçoamento profissional nas dependências do Poder Judiciário, admitindo-se, nesse período, apenas a modalidade de Ensino a Distância (EAD).
5. **Ficam suspensas** pelo prazo de sessenta dias novas contratações para eventos comemorativos, culturais e de aperfeiçoamento profissional em favor de magistrados e servidores do Poder Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6. **Ficam suspensos** pelo prazo de sessenta dias concursos e procedimentos seletivos em geral que exijam provas presenciais ou entrevistas coletivas nas dependências do Poder Judiciário.

7. **Priorizar** a licitação por meio eletrônico, evitando-se, pelo prazo de sessenta dias, o agendamento de sessão presencial, admitida apenas quando imperiosa para a manutenção dos serviços da Administração e juridicamente imprescindível.

8. **Determina-se** às Unidades e Departamentos do Tribunal a ampliação das medidas de limpeza e desinfecção de superfícies e demais espaços (com especial atenção a itens de uso compartilhado tais como cadeiras, mesas, telefones, corrimãos, totens de elevadores, botões dos elevadores), aumentando-se a frequência diária das lavagens.

9. **Determina-se** às Unidades e Departamentos do Tribunal a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais de higiene e limpeza, incluindo eventuais providências contratuais.

10. **Determina-se** às Unidades Jurisdicionais e Administrativas do Poder Judiciário prestadoras de atendimento ao público externo que atuem pelos meios telefônicos, eletrônicos e remotos em geral, pelo prazo de sessenta dias, podendo, nesse período, prestar atendimento presencial às partes e advogados apenas nos casos de manifesta urgência, em hipóteses a serem disciplinadas pelos Juízos, por meio de Portaria afixada nas entradas dos fóruns e unidades.

11. **Determina-se** ao Centro de Assistência Médica e Social a monitoração e prestação de atendimento telefônico aos magistrados e servidores com suspeita de contaminação, conferindo publicidade às escalas dos médicos e seus respectivos telefones via sistema mensageiro.

12. **Recomenda-se** que nas salas e localidades onde houver janelas se promova ventilação natural no mínimo uma vez por dia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

13. Ficam **suspensas** por sessenta dias visitas coletivas educacionais e de instituições de ensino aos prédios do Poder Judiciário.

Novas orientações poderão ser repassadas oportunamente, assim como a eventual alteração dos prazos aqui estabelecidos.

Curitiba, 13 de março de 2020.

Assinatura manuscrita em azul do Desembargador Telmo Chere.

DES. TELMO CHEREM

Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado
do Paraná